



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 636, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014

*Institui o Dia do Atletismo Amador,
no Município de Jateí, MS e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica instituído no Município de Jateí/MS, “O DIA DO ATLETISMO AMADOR”, que será comemorado, anualmente, no domingo do último dia da Festa da Fogueira.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer a realização e organização do evento.

Art. 3º. No desenvolvimento das atividades buscar-se-á a implementação dos seguintes objetivos:

- I** - promoção de competições de diferentes modalidades de atletismo;
- II** - interação com as associações e clubes de serviços incentivando a participação e prestigiando os certames organizados por essas entidades;
- III** - incentivo à participação das escolas da rede municipal e estadual de ensino promovendo a realização de competições estudantis de atletismo nas categorias mirim (12 e 13 anos), infantil (14 e 15 anos) e Juvenil (16 e 17 anos), nas modalidades masculinas e femininas.

Art. 4º. Não poderão participar das competições descritas no artigo anterior atletas profissionais, salvo na condição de árbitro, jurado ou observador técnico.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 19 de setembro de 2014.

ARILSON NASCIMENTO TARGINO
Prefeito Municipal